



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, a, da Lei Orgânica do Município de Araucária e pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa, em seu Art. 101, II, e 114, II, propõe:

**EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL**

Emenda Substitutiva Geral ao Projeto de Lei nº 26/2021, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), na forma em que especifica abaixo."*

**Art. 1º** Substitui em sua integralidade o texto do Projeto de Lei nº 26/2021, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 27, inciso II da Lei Orgânica do Município de Araucária e Art. 43, inciso II do Regimento Interno da Câmara, submete ao Plenário a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº. 26, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Anula parcialmente a dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

**Art. 1º** Será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Araucária		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalação	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	R\$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL ANULAÇÃO: R\$ 3.000.000,00		

**Art. 2º** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 anexo I e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 29/04/2021 as 16:44:20.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**Art. 3º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
Presidente

**RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

**VILSON CORDEIRO**  
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei visa anular parcialmente orçamento da Câmara Municipal, com o intuito de direcionar o recurso no importe de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para o Poder Executivo adquirir vacinas imunizantes (R\$ 2.000.000,00) e promover a realização de testes em massa (R\$ 1.000.000,00) na população de Araucária contra o Coronavírus.

Esta medida se faz necessário tendo em vista o aumento significativo de casos de COVID-19 no Estado do Paraná, em especial na Região Metropolitana de Curitiba, o que agravou a situação de todo o sistema de saúde local, causando o colapso dos hospitais e unidades de saúde que estão no atendimento, reduzindo os leitos de enfermaria e UTI.

Sendo a saúde direito de todos cabe ao poder público assegurar por meio de políticas públicas econômicas, a sua promoção, prevenção e proteção, nos termos do art. 94 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal decidiu recentemente por meio de liminar do Min. Ricardo Leandowski, autorizando os Estados, Municípios e Distrito Federal a importar e distribuir vacinas contra a COVID-19 registradas por menos de uma autoridade sanitária estrangeira e liberadas para distribuição comercial, caso a ANVISA não observe o prazo de 72 h para conferir autorização (ADPF – MC – Ref, julgada em 23.02.2021, in <http://portal.stf.jus.br/noticias/VerNoticiasDetalhe.asp?idConteudo=461030&ori=1>).

Por fim, no tangente a realização de testes de COVID-19 em massa, segundo informações as Secretaria de Saúde, tal medida contribuirá para o controle dos casos e auxiliar no aumento do isolamento social de forma mais efetiva.

Por essas razões, e ante o relevante interesse público da presente proposição, solicitamos apoio dos demais edis para deliberação deste, em regime de urgência e apoio ao Douto Plenário para aprovação..

Câmara Municipal de Araucária, 08 de março de 2021.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 29/04/2021 as 16:44:20.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

Presidente

**RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

**VILSON CORDEIRO**  
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de substituir, remodelar e readequar a proposição, a fim de que possa tramitar regularmente o Projeto de Lei supramencionado, sem nenhum óbice, conforme recomendação da Diretoria Jurídica em seu parecer.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)  
Ben Hur Custódio de Oliveira  
**Vereador**

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 29/04/2021 as 16:44:20.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=68336&c=8Z22FV>.